



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4419

ANO XL

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1995

EDIÇÃO DE HOJE

- 180

PÁGINAS

## SUMÁRIO

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	01
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	49
Serviço de Preparo	63
Seção de Distribuição	86
Corregedoria da Justiça	87
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	88
Atos da Presidência	89
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	90
Processo Crime	100
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	101
Cível	131
Crime	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	132
Cível	134
Crime	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	136
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	138
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	138
Capital	141
Interior	
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>	156
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	156
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	163
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	164
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Atos da Presidência

PORTARIA Nº 001285

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial, para o dia 07 de junho do ano em curso, quarta-feira, às nove (09:00) horas, para apreciação de matéria administrativa.

Curitiba, 06 de junho de 1995

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO PESSOAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 22/95.

CONTRATO: de Trabalho para funções administrativas, por tempo determinado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 21.200/95.

FUNDAMENTO LEGAL: art.27, item IX, letras "a" e "b" da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda nº 02, de 16.12.93, e na Lei Estadual nº 9.198, de 18.01.90 e Decreto Judiciário nº 474/91.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADO: ADRIANE DE MATOS ALVES PEREIRA, portador da C.T.P.S. nº 33413 série 00023, CPF/CIC nº 452.433.319-53, Título de Eleitor nº 440383106/39, da 170ª. zona; Cédula de Identidade R.G. nº 4.568.972-7.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 12.

LOCALIDADE: na comarca de CAMPO MOURÃO.



PRAZO: 01 (um) ano.

INÍCIO: 06/06/95.

SALÁRIO: R\$ 131,96 (Cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Curitiba, 06 de junho de 1995

**WILMAR FARIAS**  
Diretor do Departamento  
Econômico e Financeiro


**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**


TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco (1995), nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, Centro Cívico, o Tribunal de Justiça do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, e a empresa **EQUITEL S.A. - EQUIPAMENTO E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CGC (MF) nº 78.163.508/0011-70, com sede à Rua Claudio Chatagnier, 112 - nesta capital, neste ato representado pelo seu gerente **HEBER ANTONIO ROBLES CASTINEIRA**, portador do RG nº 083.2395-SE/DP/MAS-inscr. to no CPF nº 184.132.269-53, tendo em vista o contido no despacho de fls.07, do protocolado nº 17.942/95, e com base no disposto no artigo 79, inciso II e §1º da Lei nº 8.666/93, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o contrato nº 655, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do equipamento PABX, modelo ESK 400E, constante do protocolado nº 28286/85.


Acordam, ainda, que no ato da assinatura do presente Termo de Rescisão amigável, presumir-se-ão quitados todos os débitos oriundos do referido contrato, não mais cabendo reclamação administrativa, ou judicial.

E por haverem ajustado, vai o presente termo de rescisão contratual amigável depois de lido e achado conforme, devidamente assinado pelos representantes das partes juntamente com duas (02) testemunhas como adiante se vê.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

  
HEBER ANTONIO ROBLES CASTINEIRA  
EQUITEL S.A.

TESTEMUNHAS:

  
NOELI SALETE TAVARES

  
EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 16 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA  
APARECIDO RODRIGUES  
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY  
AUGUSTO LIMA CORREA  
AURO ALMEIDA GARCIA  
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
CELSO ANTONIO ROSSI

ORDEM PROCESSO

004 0028224-8  
006 0026182-7  
004 0028224-8  
001 0017371-5  
007 0030643-4/01  
004 0028224-8  
001 0017371-5

CLEMERSON MERLIN CLEVE	006	0026182-7
GLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	007	0030643-4/01
ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER	001	0017371-5
ELINOR JOUKOSKI	006	0026182-7
ELISIO EDUARDO MARQUES	006	0026182-7
FRANCISCO CARLOS DUARTE	002	0017626-5/06
GISELA DIAS	002	0017626-5/06
IRINEU TONINELLO	006	0026182-7
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	006	0026182-7
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	003	0031595-7
LUGI RAYMUNDO DAMAZIO	003	0031595-7
LUCIANO ROCHA WOISKI	006	0026182-7
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL	003	0031595-7
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	006	0026182-7
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON	003	0031595-7
MARLI C VIANNA DE OLIVEIRA	003	0031595-7
NIVALDO NICOLAU CONTER	001	0017371-5
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO	002	0017626-5/06
	005	0030848-9
ROSANGELA DO RÓDIO SMANIOTTO	006	0026182-7
SUECO BORMANN	002	0017626-5/06
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	002	0017626-5/06
VICENTE REINALDO T PUGLIESI	004	0028224-8

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

001.PROCESSO : 0017371-5  
COMARCA : JACAREZINHO  
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
ADV : CELSO ANTONIO ROSSI  
INTERESSADO : ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER  
ADV : CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
INTERESSADO : AUGUSTO LIMA CORREA  
ADV : NIVALDO NICOLAU CONTER  
RELATOR : DES. MARTINS RICCI  
ADIADO : PEDIDO DE VISTA DO DES.NASSER DE MELO (05/05/95)  
ADIADO : PEDIDO DE VISTA DO DES.ACCACIO CAMBI (19/05/95)  
ADIADO (02/06/95)

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (OE)

002.PROCESSO : 0017626-5/06  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
ACAO ORIG. : 0017626-5 Acao Rescisoria  
PROC. (fls) : 63,167,170 a 210,213 a 215,231  
EMBARGANTE : ACIR VILLATORE  
EDISON CARLOS DE OLIVEIRA  
CENIRA SILVEIRA DA COSTA  
GABRIEL LUIZ FRANCHESCHI  
MARLENE DE BRITO PERRONE  
IOLANDA GUIMARAES MELO DE CASTRO  
MARIA APARECIDA DO RÓDIO GEBRAN DO AMARAL  
DIVA DO VALLE CAVALCANTI  
VALDOMIRA DEMETERCO  
EMILIA DE MIRANDA BECKER  
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA  
MOYSEIS ABDALA MAGALHAES  
GAUDENCIA GIL TEIXEIRA  
RUY RIBAS DE OLIVEIRA  
MAXIMINIO CARDOSO  
MARIA ALEXANDRINA MOREIRA PONCIO  
TABAJARA MARTINS  
LILIAN MARY REBELLO  
ANTONIO CARLOS SANTOS DE LACERDA  
JOANA LIMA DE OLIVEIRA  
SYLVIO SEBASTIANI  
ALGIDES DE OLIVEIRA MARTINS  
SERGIO VALERIO ANTUNUNCIO  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
ALMIR SANTOS  
ALSTON XAVIER DA SILVEIRA  
SUCESSORES DE ANDRELLINA CORREIA ALVES  
ANGELINA GARCIA PACHECO  
ANTONIO CECCON  
ATTILIO PEREIRA DE LIMA  
CELIA MARIA DE GRACIA HATSCHBACH  
GLARICE FROIS DE MIRANDA  
CLEIDE ANGELINA MOLINARI DA SILVA  
EDMIR ENEZIO DA SILVA  
ELEOVAN CEZAR RIBEIRO  
ERNESTO PERACETTA  
FRANCISCO BUBNIAK  
FRANCISCO TABORDA RIBEIRO  
IBANEZA SANTOS SALLES  
IONE MARIA DA CONCEICAO XAVIER DA COSTA  
JOSE ARY VALERIO  
JOSE CARDOSO DE AZEVEDO  
JULIA JOLINSKI DE PAULA  
LINDAMIR GONCALVES BORGONOVO  
LUIZ AUTUSTO CANTADOR  
LUIZ BROTTTO NETO  
LUIZ CARLOS MONTEIRO  
LUIZ FERNANDO TATARA RIBAS  
MARCOS UNIGA  
MARIA ARANTES DE LIMA  
MARIA LEONILDA ROCHA ZANETTI  
MARIA MENEZES

EMBARGANTE

NELSON SILVIO SALLES  
NILTON BUSATO  
NORMANDO PEDRO CULPI  
SUCESSORES DE RUTE DA SILVA LOPES  
SEBASTIAO BUENO  
VALTER ANTONIO MARCHIORATO  
ZENAIDE SILVA FILHO  
BOANERGES DE MENEZES CALDAS  
SUECO BORMANN  
ESTADO DO PARANA  
GISELA DIAS  
FRANCISCO CARLOS DUARTE  
UBIRAJARA AYRES GASPARIN  
DES. PLINIO CACHUBA  
DES. ABRAHAO MIGUEL

ADV  
EMBARGADO  
ADV

RELATOR  
REVISOR



**DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 02/06/95**

COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
 ACAO ORIG. : 00000087/92 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 28338/95  
 IMPETRANTE : ESVERBEN GUIMARAES PLAISANT (ADVOGADO)  
 PACIENTE : EDUIL VIDOLIN  
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI

RELATOR : DELVANI ALVES LEME  
 : ODILON IARK GUERIOS  
 : DES. PACHECO ROCHA

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronicamente referente ao periodo de 30 de Maio de 1995 a 05 de Junho de 1995.

Curitiba, 06 de Junho de 1995.

DES. OSMAR FONTOURA  
 VICE-PRESIDENTE

**HABEAS CORPUS CRIME**

190.PROCESSO : 0041571-0  
**REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 02/06/95**  
 COMARCA : BARRACAO  
 VARA : VARA UNICA  
 ACAO ORIG. : 00000066/95 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 27989/95  
 IMPETRANTE : NELSON ANTONIO SGUARIZZI (ADVOGADO)  
 PACIENTE : ANTONIO LEONEL POLONI  
 ADV : EDGARD CLOVIS PEDROSO  
 RELATOR : DES. LUIZ VIEL

**HABEAS CORPUS CRIME**

191.PROCESSO : 0041675-3  
**DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 05/06/95**  
 COMARCA : PARANAGUA  
 VARA : VARA CRIMINAL  
 ACAO ORIG. : 00000019/95 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 29161/95  
 IMPETRANTE : OSMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
 : JOAO PAULO BOMFIM (ADVOGADO)  
 PACIENTE : CRISTIANE DO ROCIO COUTINHO GUIMARAES (REU PRESO)  
 RELATOR : DES. LUIZ VIEL

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

**QUEIXA CRIME (OE)**

192.PROCESSO : 0041384-7  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/05/95**  
 COMARCA : MARINGA  
 ACAO ORIG. : 00000164/94 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 26012/95  
 QUERELANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELCIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO  
 ADV : JOSE LUCAS DA SILVA  
 QUERELADO : EMERSON NERONE  
 : ALFREDO WELKER SOBRINHO  
 : JOSE SUNAHARA  
 : EDGAR RALF ISERNHAGEN  
 : SEBASTIAO APARECIDO LOPES DA SILVA  
 : ZILVANI ALVES MARTINS  
 RELATOR : DES. ABRAHAO FIGUEIRA

**PEDIDO DE INTERVENCAO (OE)**

193.PROCESSO : 0041504-9  
**DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 31/05/95**  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00000077/95 RECLAMACAO  
 PROTOCOLO : 26979/95  
 REQUERENTE : PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 REQUERIDO : MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

**DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)**

194.PROCESSO : 0035773-7/01  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 02/06/95**  
 COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : 0035773-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 41019/94  
 SUSCITANTE : SEGUNDA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 SUSCITADO : SEXTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
 INTERESSADO : MARIA APARECIDA FRANCISCO MARTINS  
 ADV : RUTH DA COSTA GANDOLFO  
 INTERESSADO : VALTER DA ROSA GANDOLFO  
 ADV : SANDRA REGINA MONTANARIM  
 RELATOR : DES. WALTER BORGES CARNEIRO

**DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)**

195.PROCESSO : 0039877-6/01  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 02/06/95**  
 COMARCA : CAMBARA  
 VARA : VARA UNICA  
 ACAO ORIG. : 0039877-6 APELACAO CIVEL  
 PROTOCOLO : 11916/95  
 SUSCITANTE : SEXTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 SUSCITADO : QUARTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
 INTERESSADO : PAULO CESAR LIMA BASTOS  
 ADV : PAULO CESAR LIMA BASTOS  
 INTERESSADO : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 ADV : CRISTINA ZANELLO PANCOTTI  
 : THIOPHILO CORDEIRO NETO  
 : LUIZ ALBERTO BLANCHET

**CORREGEDORIA DA JUSTICA**

PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 02 de junho de 1995.

Of. Circ. nº 19 - A / 95  
 Assunto : ADITAMENTO AO OFÍCIO CIRCULAR 19/95.

Senhor Juiz

Em complemento ao Ofício Circular nº 19/95, solicito a Vossa Excelência seja levado ao conhecimento do Oficial do (s) Cartórios Imobiliários dessa Comarca, que o ex-administrador da UNIPLAN - Administradora de Consórcios S/C Ltda, Sr. Eduardo Georges Efeiche - CPF nº 354.043.619-72, portador do RG 4.668.514-8-SSP/PR, está com o patrimônio atingido pela indisponibilidade de bens, conforme Comunicado nº 004573, editado em 05.05.95 pelo Banco Central do Brasil.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

*Sydney Ditzrich Zappa*

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
 Doutor Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 06 de junho de 1995.

Of. Circ. nº 33/95  
 Assunto: CERTIDÕES DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 PROTOCOLO Nº 13982/95-0

Senhor Juiz

Objetivando atender pedido formulado pelo Juízo de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, solicito a Vossa Excelência levantamento junto ao (s) Ofício (s) de Registro de Imóveis dessa Comarca sobre eventual existência de bens imóveis em nome de: DALMO WARMLING e sua esposa NORMA LUERSEN WARMLING, ARTUR PONTEL e sua esposa SELMA TEREZINHA REITZ PONTEL, EDISON DE OLIVEIRA SOUZA e sua esposa MARLENE RIFFEL SOUZA, ALDO SCHMITZ e sua esposa NILZA MARIA HOINATZ SCHMITZ, NELSON DARVA e sua esposa ELIZABETH DE OLIVEIRA DARVA.



ADÃO DOMINGUES DOS SANTOS e sua esposa OLIVA MARIA DOS SANTOS, CARLOS INÁCIO ROMANCINI e sua esposa MATILDE ANTONELLO ROMANCINI e de RENILDO BELORINI e sua esposa MARILENE MOCELIN BELORINI, a fim de instruir a Ação Penal nº 14/95, com a brevidade possível, por tratar-se de processo de réu preso.

Ao ensejo reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito



Curitiba, 26 de maio de 1995.

Of. Circ. nº 35 / 95

Assunto: AUTORIZA CONSELHEIRO DA CPC E REPRESENTANTE DA ASSEJEPAR A MANUSEAREM LIVROS E ARQUIVOS DOS CARTÓRIOS, PARA FISCALIZAREM O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS.

Senhor Juiz

Solicito de Vossa Excelência recomendar aos Serventuários da Justiça dessa Comarca que, mediante autorização prévia desse Juízo, poderão franquear os livros e arquivos que registram os atos geradores da contribuição devida à Carteira de Previdência Complementar - CPC, para exame por parte de Conselheiro, devidamente credenciado.

Outrossim, informo que os referidos Conselheiros estarão sempre acompanhados de um representante dos Serventuários, vinculado à Micro-Região da ASSEJEPAR - Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná.

Ao ensejo, reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito

**Divisão do Conselho da Magistratura**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 27/95

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:

DECISÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO

AUTOS Nº 95.1010-0  
REQUERENTE:- JAQUELINE ALLIEVI  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1011-9  
REQUERENTE:- JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1013-5  
REQUERENTE:- PAULA PRISCILA CANDÊO  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1014-3  
REQUERENTE:- SANDRA BAUERMANN  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1015-1  
REQUERENTE:- ZULEIDE BARBOSA VILAÇA  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1019-4  
REQUERENTE:- MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

AUTOS Nº 95.1016-0  
REQUERENTE:- LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO VENCIDO O DES.RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO (Q.13)  
DISCIPLINA:- DIREITO CONSTITUCIONAL  
RELATOR :- DES.WALTER B.CARNEIRO  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.56)

DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.16)

AUTOS Nº 95.1018-6  
REQUERENTE:- MARCELO DINIZ CORDEIRO  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL - RELATOR:-DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O DES.RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO (Q.13)

DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.16)

DISCIPLINA:- DIREITO CONSTITUCIONAL  
RELATOR :- DES.WALTER BORGES CARNEIRO  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.60)

AUTOS Nº 95.1012-7  
REQUERENTE:- FRANCISCO ZANICOTTI  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O DES.RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO (Q.13)

DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.16)

AUTOS Nº 95.1020-8  
REQUERENTE:- SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO  
DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES:ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.16)

DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
RELATOR :- DES.ULYSSES LOPES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.VENCIDOS OS DESEMBARGADORES RELATOR e OTO SPONHOLZ e o DOUTOR PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONÇALVES QUE NEGARAM PROVIMENTO. (Q.19)

DISCIPLINA:- DIREITO PENAL  
RELATOR :- DES.MOACIR GUIMARÃES  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.VENCIDO O DR.PAULO HENRIQUE QUE NEGOU PROVIMENTO (Q.33)

DISCIPLINA:- DIREITO CONSTITUCIONAL  
RELATOR :- DES.WALTER B.CARNEIRO  
ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.56)

AUTOS Nº 95.1017-8  
REQUERENTE:- ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA  
DISCIPLINA:- DIREITO CIVIL



RELATOR :- DES. PAULO H. DE ARRUDA GONCALVES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.03)

DISCIPLINA:- DIREITO PROCESSUAL CIVIL  
 RELATOR :- DES. ULYSSES LOPES  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.16)

DISCIPLINA:- DIREITO COMERCIAL  
 RELATOR :- DES. OTO SPONHOLZ  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.30)

DISCIPLINA:- DIREITO ADMINISTRATIVO  
 RELATOR :- DES. WALTER B. CARNEIRO  
 ASSUNTO :- PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA  
 DECISÃO :- A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO (Q.61)

Curitiba, 06 de junho de 1995.-----

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

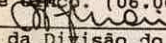
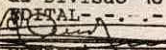
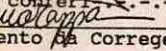
RELAÇÃO N.º

**EDITAL DE CONCURSO N.º 02/95**

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários n.º 95.134-9 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância inicial de COLORADO.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem, é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco. (06.06.1995).-----

Eu,  (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.-----  
 Eu,  (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão de Concursos.-----  
 Eu,  (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento de Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-----

**BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

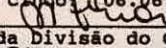


**EDITAL DE CONCURSO N.º 03/95**

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários n.º 95.0244-2 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância intermediária de MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de

documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem, é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco. (06.06.1995).-----

Eu,  (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.-----  
 Eu,  (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão de Concursos.-----  
 Eu,  (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento de Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-----

**BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

**TRIBUNAL DE ALCADA**

**Atos da Presidência**

PORTARIA N.º 277/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10222/95, resolve

APLICAR

no âmbito do Tribunal de Alçada os efeitos do Decreto Judiciário n.º 401, de 25 de maio do corrente ano.

Curitiba, 5 de junho de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
 Presidente

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PORTARIA N.º 278/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10223/95, resolve



**APLICAR**

no âmbito do Tribunal de Alçada os efeitos do Decreto Judiciário nº 402, de 26 de maio do corrente ano.

Curitiba, 5 de junho de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10281/95, resolve:

**NOMEAR**

**Dinei Pontarolo**, em razão de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais PJ-I nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 5 de junho de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

**Secretaria**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10282/95, resolve:

**TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao presente exercício, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 365/94, de 29 de novembro de 1994, de **Adelaide do Rosário Grein Oractz, Hilda Maria da Silva Frason, João Roberto Keik, Maria Helena Besler de Barros, Melania Andreola Vieira, Otilia de Almeida Ferreira, Roseli Canizares Gimenez Kania, Silvana Bubiniaki Araújo e Sofia Cidral Moreira**, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e, de **Carlos César Monfredini Cordeiro**, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, assegurando-lhes o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 5 de junho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10283/95, resolve:

**CONCEDER**

a **João Roberto Keik**, matrícula nº 5316, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 30/95, de 17 de janeiro do corrente ano, a partir do dia 17 de julho.

Curitiba, 6 de junho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 192/95**

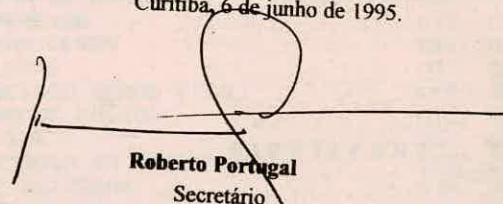
Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10299/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Otilia de Almeida Ferreira**, matrícula nº 5321, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesseis) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 27/95, de 17 de janeiro do corrente ano, a partir do próximo dia 30.

Curitiba, 6 de junho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 193/95**

Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10330/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Enoch Duarte Diniz da Costa**, matrícula nº 5049, Oficial Judiciário nível 3, do



Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 88/95, de 1º de março do corrente ano, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 6 de junho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 194/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10353/95, resolve:

**TRANSFERIR**

a licença especial concedida a **Carla Yassim**, matrícula nº 5196, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 179/95, de 31 de maio do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruí-la oportunamente.

Curitiba, 6 de junho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 195/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10369/95, resolve:

**TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao presente exercício, concedidas pela Ordem de Serviço n. 161/95, do último dia 11, de **Rosângela Sarmiento Gonçalves**, matrícula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 6 de junho de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 887

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N. 74252-1/01, DE LONDRINA - BA VARA CIVEL: Recorrente: Vinicius Cavalcanti Ferreira. Adv: Cesar Bessa. Recorrido: Mario Rocha Filho. Adv: Mario Rocha Filho, Luciano Carlos Franzone e Marcos Augusto de Moraes Cabral. DESPACHO: Face ao contido no art. 40. da lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, defiro o pedido de assistência judiciária ao recorrente. Intime-se. Curitiba, 25 de maio de 1995. (a) DESIR GONÇALVES

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO No. 888

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

VISTA AS PARTES

INDICE DE PUBLICACAO

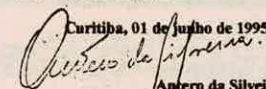
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR PENHA	058	0074486-7/01
ADILSON LASS	072	0075707-5/01
ADMIR IRACY VILELA	021	0065458-4/02
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	044	0071208-1/03
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	027	0068388-9/02
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	054	0073994-0/02
ALIR RATACHESKI	051	0072888-3/01
AMAURI PEREIRA DA SILVA	064	0075517-1/01
	070	0073898-3/01
AMAURY JOSE SOARES	027	0068388-9/02
AMILTON DOMINGUES DE MORAIS	012	0062970-3/03
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	038	0063308-1/01
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	026	0068126-9/02
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA	041	0069006-6/02
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES	034	0058636-7/02
ANTONIO CARLOS LOVATO	043	0070738-0/01
ANTONIO CARLOS MANTOVANI	061	0075240-5/01
ANTONIO CELESTINO TONELTO	074	0076391-1/01
ANTONIO CELSO C. ALBUQUERQUE	044	0071208-1/03
ANTONIO ESTEVES DA SILVA	043	0070738-0/01
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	005	0058792-0/03
ANTONIO L. DE MIRANDA FERREIRA	048	0072509-7/01
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	009	0061910-3/03
	032	0053530-0/02
ARIVALDIR GASPARI	007	0061572-3/02
	008	0061572-3/03
ARY LUCIO FONTES	046	0071574-0/01
AURO ALMEIDA GARCIA	025	0067690-0/02
AVANDA MARIA CARDOSO	031	0053006-9/02
BLAS GOMM FILHO	009	0061910-3/03
	038	0063308-1/01
BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO	020	0065147-6/03
CANDIDO BATISTA DE SOUZA	062	0075297-4/02
CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS	061	0075240-5/01
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	051	0072888-3/01
CARLOS ROBERTO CLARO	001	0038538-0/02
	002	0038538-0/03
	011	0061941-8/03
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	041	0069006-6/02
CARLOS SERGIO CAPELIN	021	0065458-4/02
CARLOS WERZEL	055	0074016-5/03
CELSO MANOEL FACHADA	048	0072509-7/01
CELSO WASSMANSDORFF RIBAS	020	0065147-6/03
CEZAR EUCLIDES MELLO	015	0063893-5/02
CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA	029	0069937-6/02
CLAUDIA RENATA SANSON CORAT	027	0068388-9/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	023	0065759-6/02
	035	0058989-3/02
CLEIDA RIBEIRO LOVATO	043	0070738-0/01
CLEUSA MARIA GIARETTA	031	0053006-9/02
CLINIO LEANDRO LIND LYRA	003	0052149-5/03
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	025	0067690-0/02
	033	0054239-2/02
	058	0074486-7/01
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	063	0075498-1/01
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	006	0059093-6/03
DANIEL DE CARVALHO	066	0076137-7/01
DELIO DE JESUS SOUZA	047	0071887-2/01
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	026	0068126-9/02
DEOLINDO ESTURILIO	026	0068126-9/02
DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES	071	0075443-6/02
DIRCEU DE ALMEIDA SOARES	001	0038538-0/02
	002	0038538-0/03
DIRCEU GONÇALVES DE PAULA	013	0063300-5/02
DOMINGOS JOSE PERFEITO	061	0075240-5/01
DOMINGOS SPINA	059	0075141-7/01
	060	0075142-4/01
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	016	0063996-1/03
	017	0063996-1/04
	018	0063996-1/05
	030	0063996-1/02



ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar como coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público, área criminal, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 01 de junho de 1995.  
  
 Américo da Silveira  
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELA DE RESSARCIMENTOS - EM R\$ 1,00

GRUPO OCUPACIONAL	LOCALIDADE		VALOR	
	CURITIBA	FOZ DO IGUAÇU OUTROS ESTADOS	DEMAIS	LOCALIDADES
CARGOS EM COMISSÃO	100	128,00	100	64,00
	50	64,00	50	32,00
DAS 1	25	32,00	25	16,00
CARGOS EM COMISSÃO	100	102,00	100	51,00
	50	51,00	50	25,50
DAS 2 À DAS 5	25	25,50	25	12,75
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO	100	82,00	100	41,00
SUPERIOR E CARGOS EM	50	41,00	50	20,50
COMISSÃO 1C A 3C	25	20,50	25	10,25
GRUPO OCUPACIONAL	100	66,00	100	33,00
	50	33,00	50	16,50
AUXILIAR TÉCNICO	25	16,50	25	8,25
DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO	100	52,00	100	26,00
GRUPO OCUP. AUX. ADMINIST.	50	26,00	50	13,00
GRUPO OCUP. OPERACIONAL	25	13,00	25	6,50

Protocolo nº 999/95 - Subsede/PGJ

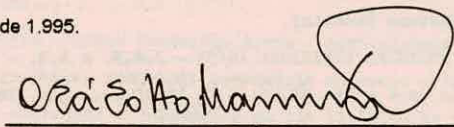
Assunto: Reajuste da Tabela de Ressarcimento, conforme determina o art. 6º da Resolução nº 201/94, através do INPC.

I - Reajuste-se a tabela de ressarcimento dos servidores em 6,71%, referente ao INPC acumulado no período de janeiro/95 a abril/95.

II - Ao Departamento Financeiro para o processamento, a partir de 01/05/95.

III - Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 1995.



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador Geral de Justiça

Encaminhe-se ao Departamento de Imprensa Oficial para publicação, em cumprimento ao despacho acima. Em 23/05/95.

0-2-3082

  
 CLAUDEMIR T. DOS SANTOS  
 Diretor Departamento Financeiro

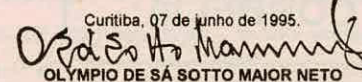
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº158/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 227, de 07 de junho de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000998/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECEMENTO, o doutor LUIZ CARLOS LIMA VIANA, RG Nº 999.965-5/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 1ª Vara de Execuções Penais da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procurador de Justiça.

Curitiba, 07 de junho de 1995.  
  
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 159/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 228, de 07 de junho de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000994/95, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora MARIA ESPERIA COSTA MOURA, RG Nº 1.680.709-5/PR, 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de PALMAS,

- RELAÇÃO Nº 021/95
- Ação Penal nº065/94 - Jurandir da Silva e outros - Inquirição das testemunhas de acusação no dia 06/Junho/1.995, às 13:00 horas. - Adv. Dr. Edson Ghetino e Dr. Carlos Fernandes.
- Ação Penal nº 04/94 - Gilmar Pereira dos Santos e outro - Inquirição das testemunhas de acusação no dia 12/ Junho/1.995, às 13:00 horas - Adv. Dr. Osvaldo Tondo.
- Ação Penal nº072/93 - João Alves - Inquirição das testemunhas de acusação no dia 12/ Junho/1.995, às 16:30 horas. Adv. Dr. Erdy - D. Macarini.
- Ação Penal nº 111/94 - Luiz Zolmar Peretto - Inquirição das testemunhas de acusação no dia 12/ Junho/1.995, às 08:30 horas. Adv. Dr. Carlos Fernandes.
- Ação Penal nº109/94 -A- Pedro Gomes - Inquirição da testemunha de acusação no dia 12/Junho/1.995, às 15:00 horas. Adv. Dr. Luiz Carlos D'Agostini.
- Ação Penal nº 199/93 - Arlindo Karlok - Inquirição da testemunha de acusação no dia 13/ Junho/1.995, às 16:45 horas, bem como da Carta Precatória a Comarca de Barracão-Pr, para intimação do réu. Adv. Dr. Carlos Fernandes.
- Ação Penal nº 45/94 - Pedro Rodrigues da Silva - Inquirição das testemunhas de acusação, defesa e instrução e julgamento, no dia 13/Junho/1.995, às 16:00 horas. Adc. Dr. Flávio Jose Penso.
- Ação Penal nº 64/93 - José Alaor da Silva e outros - Inquirição das testemunhas de acusação, defesa e instrução e julgamento, no dia 13/junho/1.995, às 13:00 horas. Adv. Dr. Silvio Oliveira da Silva.
- Ação Penal nº 202/92 - Miguel Souza e outros - Denúncia impropriedade para absolver os réus, com fundamento no artº. 386, VI do CPP. Adv. Dra. Ruth F. de Oliveira.
- Ação Penal nº165/92 - Ines Antunes - Extinta a punibilidade de acordo com os termos dos artº. 109, V, 110, "caput" e 112, I todos do CPP. Adv. Dr. Erdy D. Macarini.
- Ação Penal nº 147/92 - José Grandó - Ofereça alegações finais. Adv. Dr. Luiz Carlos Dagostini.
- Ação Penal nº06/95 - Maria do Carmo Chagas - Extinta a punibilidade de da querelada, com fundamento no artº. 107, V do C.P. Adv. Dr. Roberto Bandeira Sedor.
- Ação Penal nº 114/94 - Ivaldino dos Santos - Manifeste-se na fase do artº. 406 do CPP. Adv. Dr. Luiz Carlos Dagostini.
- Francisco Beltrão, 01/ Junho/1.995.

COMARCA DE GUARATUBA

COMARCA DE Guaratuba-PR

"Vara Criminal"

JUIZ Dr. Anésia Edith Kowalski

RELAÇÃO Nº 04/95

- 01- Ação Penal nº 05/91, Réu: Wancliff Leal dos Santos. Adv. Paulino Silqueira Cortes Neto, de que os autos encontram-se com vista para fins do artigo 500 do CPP.
- 02- Ação Penal nº 69/91, Réus: Rosimeri da Silva Pereira, Décio Belz Lopes dos Santos, Plínio Franco Ferreira da Costa Sobrinho. Adv. Pedro Ivo Machado, Luis Renato Macedo de Campos, Dilvo Bertipaglia, de que os autos encontram-se com vista para a defesa manifestar-se sobre as testemunhas não encontradas.
- 03- Ação Penal nº 110/91, Réu: Francisco Albano da Costa. Adv. João Soares dos Reis, de que foi declarada extinta a punibilidade do réu pelo lapso temporal.
- 04- Ação Penal nº 116/91, Réu: Joel Agostinho de Borba. Adv. Rubens de Souza Barros, de que os autos encontram-se com vista para a defesa manifestar-se sobre testemunha faltosa.
- 05- Ação Penal nº 237/92, Ré: Luci Mara Delatre Pereira. Adv. João Roberto Chociai, de que foi expedido carta precatória à Comarca de Guarapuava-PR., para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.
- 06- Ação Penal nº 81/92, Réu: Francisco Luiz de Souza Filho. Adv. Joaquim Macalossi, de que os autos se encontram com vista para a defesa manifestar-se sobre as testemunhas não encontradas.
- 07- Ação Penal nº 168/93, Réus: Arildo da Silva, João Batista Pessoa dos Santos Filho, João Carlos Anderson. Adv. Pedro Ivo Machado, Silvio Otávio dos Santos Bonone, Rone Marcos Brandaliza, de que os autos encontram-se com vista para fins do artigo 500 do CPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0712

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO



ao cargo de 3ª Promotora de Justiça de igual entrância na comarca de PATO BRANCO.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 160/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 229, de 07 de junho de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000992/95, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora VIRGÍNIA GRACIA PRADO, RG Nº 4.286.269-0/PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância da comarca de CAMBARÁ.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 161/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 231, de 07 de junho de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000855/95, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor LUIS PAULO ZANETTI, RG 3.587.138-1/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de SIQUEIRA CAMPOS, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de RIBEIRÃO CLARO.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 162/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 231, de 07 de junho de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000997/95, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA, RG Nº 6.340.137-4/PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de CORBÉLIA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de FORMOSA DO OESTE.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 163/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 232, de 07 de junho de 1.995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 000993/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o doutor MARCO AURELIO OLIVEIRA SÃO LEÃO, RG Nº 17.945.982-0/SP, Promotor Substituto da 43ª Seção Judiciária, com sede na comarca de JACAREZINHO, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 164/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 223, de 07 de junho de 1.995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 000856/95, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora ELAINE CRISTINA DE LIMA, RG Nº 3.893.554-2/PR, Promotora Substituta da 29ª Seção Judiciária, com sede na comarca de CIANORTE, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de JOAQUIM TÁVORA.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 165/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 001084/95, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor CLÓVIS BUSCH PEREIRA- RG Nº 905.680-7/PR, 8º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de igual entrância, da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 166/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 001084/95, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor ANTÔNIO WINKERT SOUZA- RG Nº 639.326-8/PR, 14º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de 8º Promotor de Justiça de igual entrância, da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 167/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 001078/95, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor MANOEL RUIZ- RG Nº 3.549.888-5/PR, 11º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de 5º Promotor de Justiça de igual entrância, da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 168/95



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 001078/95, Subsele, decide

**REMOVER**

por **OPÇÃO**, a doutora **MAISA APARECIDA DE ARAUJO RUIZ**- RG Nº 2.043.895-9/PR, 12ª Promotora de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de 11ª Promotora de Justiça de igual entrância, da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 169/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 001082/95, Subsele, decide

**REMOVER**

por **OPÇÃO**, a doutora **MARIA LÚCIA FERREIRA REICHENBACH**- RG Nº 2.024.781-9/PR, 16ª Promotora de Justiça de entrância final da comarca de LONDRINA, ao cargo de 4ª Promotora de Justiça de igual entrância, da comarca de LONDRINA.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 095/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 1ª Vara de Execuções Penais da comarca de CURITIBA, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 096/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de PALMAS, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsele, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 097/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 098/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de SIQUEIRA CAMPOS, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 099/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, da comarca de CORBÉLIA, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 100/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor Substituto, da 43ª Seção Judiciária, com sede na comarca de JACAREZINHO, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º, e 63 da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 101/95**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor Substituto, da 29ª Seção Judiciária, com sede na comarca de CIANORTE, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º, e 63 da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 07 de junho de 1995.

*C Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

P. 3191 R\$ -210,00

**EDITAIS JUDICIAIS**  
**COMARCA DE CURITIBA**

**JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA VARA**  
**CIVIL DE CURITIBA - PARANÁ**  
Av. Cândido de Abreu, 535, 2º andar, Centro Cívico - CEP 80530-906



ele portador da C.I. RG nº. 3.293.129/4/PR e inscrito no CPF nº. 449.540.189-00 e ela da R. nº. 4.035.675-4/PR e do CPF nº. 448.835.019-49, residentes e domiciliados à Av. John Kennedy nº 47, Lar Paraná nesta Cidade, referente ao imóvel adquiriram através de cessão de direitos do Sr. Elói Zanella que por sua vez adquiriram do Sr. João Pessa Júnior e s/mulher Clahyre Ribas Pessa, os quais vinham mantendo posse mansa e pacífica há mais de trinta e cinco anos o seguinte bem a saber: DATA DE TERRAS N° 13-R, da quadra n° 35, da planta geral desta Cidade, com área de 600,00 mts/2 e os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: confronta com a data de n° 14, por uma linha seca e reta na distância de 30,00 metros: A Sudeste: pela testada da Av. Irmãos Pereira, na distância de 20,00 metros; ASudoeste confronta com a dat n° 12-R, por linha seca e reta na distância de 22,00 metros, no prolongamento da mesma linha, na distância de 8,00 metros; a Noroeste: confronta com a data de n° 12-A/13-A, por linha seca e reta, na distância de 20,00 metros, objeto da matrícula n° 23.785 e CRI do 2º Ofício desta Comarca. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Campo Mourão, 10.05.95. Eu, (Sebastião Machado Borges) Escrivã que datilografei e subscrevi.

T.: 85.317  
LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM  
Juiz de Direito.

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Benjamin Constant, 62 - Centro - Telefone: (045) 574-1634 - (Ranal 35)  
ANGELA MARIA FRANCISCO ARGUELLO  
ESCRIVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GERSON GUARIENTE JUNIOR.  
COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR, JAMIL NAKAD, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000522/94, de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD., promovida por BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO, contra GERSON GUARIENTE JUNIOR, que pelo presente INTIMA GERSON GUARIENTE JUNIOR, por todo conteúdo da penhora, bem como, para querendo, no prazo legal de dez (10) dias, apresentar embargos. AUTO DE PENHORA: Foi procedido a penhora sob o apartamento nº 142, situado no 4º pavimento superior do Edifício Castelo de Ourem, bloco 02, integrante do Conjunto Residencial "Ourem", situado à Rua Santos Dumont, 880, nesta cidade e Comarca, com confrontações descritas na matrícula nº 133 do Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição. E, após efetivada a penhora o bem descrito ficou em mãos e guarda, ou seja, como Depositária a Construtora Brasília Ltda, a qual está administrando o Apartamento.

**ADVERTENCIA NÃO SENDO EMBARGADA A PRESENTE AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIRO OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.**

E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 09 de maio de 1.995. Eu, (Angela Maria Francisco Arguello), escrevô o subscrevi.

T.: 85.472  
EULALIA MALEVAIKO  
Juiza de Direito Substituta

**COMARCA DE GUAÍRA**

COMARCA DE GUAIRA  
ESTADO DO PARANA

Edital de classificação das candidatas que prestaram o concurso para Agente de Serviços Gerais PJ-I nível 11.

O Doutor Silvio Binhara, Juiz de Direito, Diretor do Fórum e Presidente do concurso da Comarca de Guaira, Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente os candidatos que prestaram concurso de Agente de Serviços Gerais PJ-I nível 11, que tendo concluído a banca examinadora os trabalhos de correção das provas, realizadas em data de 29 do mês de maio do corrente ano, que as candidatas participantes obtiveram as notas pela ordem decrescente a saber:

- EVA MACEDO - Média 7,90
- IVONETE GUIMARAES ROSA - Média 6,77
- MADALENA OLIVEIRA - Média 6,63
- NOELI A. KOVAL - Média 6,41
- MARIA H. TEIXEIRA - Média 6,16
- ROSA MARIA BARBOSA - Média 5,83
- MARIA APARECIDA DAMASIO - Média 5,30
- EVANGELISTA SAUCEDO FERNANDES - Média 4,88
- IZABEL DE ANDRADE LEOPOLDINO - Média 4,84
- TEREZA GRESCZUK ABEL - Média 4,81
- DULCELINA DE LIMA - Média 4,45
- DANUZIA MARIA DIAS - Média 4,29

- MARIA PELUCHEN DE MARCHI - Média 4,07
- MARIA ALBUQUERQUE - Média 3,74
- INOEME CANDIDO TEIXEIRA - Média 3,53
- MARIA APARECIDA SILVA - Média 3,01
- LECY GARCIA DA SILVA - Média 2,95

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

INTIMA, outrossim, a candidata aprovada em primeiro lugar, qual seja a candidata EVA MACEDO, para apresentar em 15 dias, a contar da data de publicação do edital, os documentos exigidos pelo Edital de concurso publicado no dia 09 de novembro de 1994.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaira, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Odeth Juri, secretária da Direção do Fórum, que o datilografei e subscrevi.

SILVIO BINHARA  
JUIZ DE DIREITO  
PRESIDENTE DO CONCURSO

FAP | TRIBUNAL DE JUSTIÇA 92,00 P 3173

**COMARCA DE GUARAPUAVA**



Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Guarapuava  
Rua Capitão Virmond, 1915 - Fone, 23-2413

Bel. João Carlos Prestes Taques  
Escrivão

Ana Paula Gubert  
Aux. Juramentada

EDITAL DE LEILÃO UNICO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos do devedor CARLOS EBERHARDT & FILHOS LTDA, CARLOS EBERHARDT, LUCIA GROSS EBERHARDT e CARLOS ALBERTO EBERHARDT.

1.ª PRAÇA ( ) ou LEILÃO (X): DIA 28 / 06 / 95, às 14:00, por preço superior ao da avaliação.

2.ª PRAÇA ( ) ou LEILÃO ( ): DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, às \_\_\_, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr.

PROCESSO: Autos n.º 17/91 de EXECUÇÃO (CARTA PRECATÓRIA de LARANJEIRAS DO SUL (Execução))

Credor: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

RECURSO PENDENTE DE JULGADO: Não há

DEPOSITÁRIO

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$1.200,00.-

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

a) UM TERMINAL TELEFÔNICO de prefixo 0427-36-1250, avaliada pela importância de um mil e duzentos reais, que à margem sai.....

..... R\$1.200,00.-

Guarapuava, 29 de março de 1.995.

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES

Escrivão  
que assinou autorizado pela  
Portaria n.º 11 de 01/02/94

F-96,00 P-3095

EDITAL DE CITAÇÃO de:  
KAZUE SAKAMOTO CLARO  
Prazo: 30 dias

Autos nº 068/93 de EXECUTIVO FISCAL  
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
(Adv. Dr. ELTON VENTURI)  
Executado: KAZUE SAKAMOTO CLARO

O Dr. ROSSELINI CARNEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO o Sr. KAZUE SAKAMOTO CLARO, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo



s/m Romilda Sandri com prazo de 20 (vinte) dias. (a.) José Roberto Pinto Junior, Juiz de Direito.

Santa Helena - Pr. 27 de Março de mil e novecentos e oitenta e cinco (27/03./95). Eu, [assinatura], (SERGIO ALVES DREHER), Escrivão o datilografei e subscrevi.

T.: 85.493

José Roberto Pinto Junior  
Juiz de Direito.

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E REGISTROS PÚBLICOS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA de ELOISELENE FERNANDES DE ARRUDA VICENTE - COM PRAZO de 30 (trinta) DIAS-

A Doutora AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Registros Públicos da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital - virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam perante este Juízo os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL sob nº 37/95, em que é requerente ADEMIR VICENTE e requerida ELOISELENE FERNANDES DE ARRUDA VICENTE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, alegando o requerente em síntese: que contraiu matrimônio com a requerida em data de 18.10.91, pelo regime de comunhão de bens; que dessa união não houve filhos e nem bens a partilhar; que o casal encontra-se separado de fato há três anos, posto que a requerida abandonou o lar conjugal, não mais retornando, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Fundamentou o pedido, requerendo a citação da requerida via edital e a consequente decretação do divórcio. Pelo presente edital, CITA-SE a requerida ELOISELENE FERNANDES DE ARRUDA VICENTE, da tramitação do feito, bem como a contestar o mesmo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da audiência, caso não ocorra nessa, reconciliação ou transigência, sob pena de revelia e confissão, bem como INTIMA-A para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à rua João Angelo Cordeiro s/n no dia 23 de agosto próximo vindouro, às 16.00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (24.02.1995). Eu, [assinatura] (Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski), escrevi o datilografei e subscrevi.

AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF  
Juíza de Direito

G-P-3099

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES E DAQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA. PRAZO TRINTA DIAS

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ - FAZ SABER

QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO SE PROCESSAM OS AUTOS NÚMERO 05/95 DE ACAD DE USUCAPIÃO, EM QUE É REQUERENTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FRATERNAL, TENDO POR OBJETO UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 221.931,64 M2., SITUADA NO LUGAR RINCAO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, NESTA COMARCA, CONFRONTANDO COM - ERVINO RAUL WEISES, MARCOS JOSÉ BRANDI DE LEMOS, A QUAL A AUTORA VEM MANTENDO A POSSE MANSO E PACÍFICA E ININTERRUPTA, POR MAIS DE 20 ANOS. - O PRAZO DE CONTESTAÇÃO É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. ADVERTIDOS DE QUE SE NÃO FOREM CONTESTADOS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELOS MESMOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. ARTIGO 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 DE MAIO DE 1995. EU [assinatura] CARLOS ALBERTO BONIM, AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO QUE O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

T.: 85.474

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ - PORTARIA 01/88

## COMARCA DE TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ  
Cartório da 1ª Vara Cível

Osmar dos Santos  
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o seguinte: CITANDOS: CESAR LOURENÇO KOTKIENICZ, THAIS KOTKIENICZ, SERGIO AUGUSTO DEBONA E SUA MULHER, NELLY EVALDO ROLL E SUA MULHER, estando em lugares incertos e não sabidos. PROCESSO: Autorização Judicial nº 319/93. REQUERENTE: NESTOR HARTMANN. OBJETIVO: Para querendo, manifestar-se, ante o pedido de Alvará Judicial, para que o requerente possa realizar a transferência do imóvel para seu nome, conforme resumo da sua inicial a seguir descrita: "O requerente é legítimo proprietário do lote urbano nº 14, da quadra nº 502, do loteamento conjunto residencial Jardim Paraná, com área de 430,00m/2, sendo 45,52 m/2 de área construída. Referido imóvel, originariamente foi adquirido, através de sistema de financiamento Habitasul-Crédito I mobiliário S/A. Posteriormente foi negociado várias vezes. Em 23 de junho de 1980, o imóvel residencial foi adquirido por Cesar Lourenço Kotkienicz e Thais Kotkienicz. Em 02 de dezembro de 1988, o imóvel residencial foi adquirido por Sérgio Augusto Debona, sendo que Nelly Evaldo Roll assinou, por procuração, em nome dos vendedores. Em 09 de janeiro de 1989, o imóvel residencial foi adquirido por Cândido dos Santos Nascimento. Em 06 de outubro de 1989, o imóvel residencial foi adquirido por Nestor Hartmann. Pretende o requerente transferir o imóvel e o respectivo financiamento para o seu nome, tendo, inclusive chegado a entendimento com o agente financeiro. A transferência será efetuada pela via administrativa com a anuência do próprio agente financeiro. Mas o requerente esta impossibilitado de realizar a transferência do imóvel para o seu nome, porquanto estão em lugar incerto e não sabido as pessoas que têm poderes para outorgar a Escritura Pública definitiva... Assim sendo, requer autorização para suprir as assinaturas dos vendedores, para transferir para seu nome o imóvel acima discriminado." PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e cinco. Eu [assinatura], escrivão.

T.: 85.494

[assinatura]  
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
JUÍZA SUBSTITUTA

AUTOS PRINCIPAIS DE CONCURSO SOB Nº 400/94

Tendo sido cumpridas todas as formalidades necessárias à realização do concurso, designo para realização das provas o dia 23 de junho próximo, às 8:00 horas.

Local: Plenário do Tribunal de Juri da comarca de Toledo.

Provas: Escrita e datilografia

Duração: 3 horas

A prova de datilografia consistirá em texto de 20 linhas, ditado pelo presidente do concurso. A prova escrita versará sobre atos e ofícios próprios do cargo de escrivão distrital, e compreenderá ainda questões sobre a Organização Judiciária do Estado e Educação Moral e Cívica.

O candidato deve comparecer munido de carteira de identidade, lápis, borracha e papel rascunho e caneta preta.

O concurso iniciar-se-á impreterivelmente às 8:00 horas e qualquer atraso implicará na exclusão do candidato.

Ambas as provas são de cunho eliminatório.

Intimem-se os candidatos, através de edital publicado uma única vez no Diário da Justiça, e afixado na sede do juízo, ambos com antecedência mínima de dez dias. Intime-se representante do Ministério Público e da Ordem dos Advogados.

P.: 3192 Toledo em 07 de junho de 1995  
Fat. p/ Trib. [assinatura]  
de Justiça Cármen Lúcia de Almeida

Juiz de Direito

## COMARCA DE TOMASINA

A DOUTORA CARMEN LUCIA DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.-

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOEL DE SOUZA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o SR. JOEL DE SOUZA, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Cartório do Cível e Anexos da Comarca de Tomazi